

DECRETO Nº 1710-04/2024

***Homologa o Parecer nº 03/2023 do
Conselho Municipal de Educação***

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 1080-04/2012;

CONSIDERANDO a justificativa contida no Parecer nº 03/2023 do COMED;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 03/2023 do Conselho Municipal de Educação (COMED), de 06 de dezembro de 2023, que responde à consulta da SMECE do Ofício nº. 43/2023 que trata do Plano de Ação Pedagógico para Organização e conclusão do Ano Letivo de 2023 da Educação de Cruzeiro do Sul, devido às situações catastróficas e de calamidade que o Município passou durante os meses de setembro e novembro de 2023.

Art. 2º O Parecer acima referido passa a vigorar com teor do texto anexo tornando-se parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de março de 2024.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEANDRO LUIS JOHNER
Sec. Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL

PARECER Nº 03/2023

Responde à consulta da SMECE do Of. Nº , que trata do Plano de Ação Pedagógico para Organização e conclusão do Ano Letivo de 2023 da Educação de Cruzeiro do Sul, devido às situações catastróficas e de calamidade que o Município passou durante os meses de setembro e novembro de 2023.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE) de Cruzeiro do Sul encaminha para apreciação deste Conselho o ofício nº 43/2023 que trata do Plano de Ação Pedagógico para Organização e conclusão do Ano Letivo de 2023 da Educação de Cruzeiro do Sul, devido às situações catastróficas e de calamidade que o Município passou durante os meses de setembro e novembro de 2023.

A SMECE esclarece que o Plano de Ação Pedagógica faz-se necessário a fim de prever as ações fundamentais para que a educação de qualidade e de acesso para todos seja uma constante, em especial, no momento em que o Vale do Taquari, destacando-se neste documento, o município de Cruzeiro do Sul, que foi fortemente atingido pela cheia histórica no Rio Taquari, em função de um ciclone extratropical.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 57.197, de 15 de setembro de 2023, que “Altera o Decreto nº 57.177, de 6 de setembro de 2023, que declarou estado de calamidade pública nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul afetados pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos entre os dias 2 e 6 de setembro de 2023, e declara situação de emergência Municípios afetados pelos mesmos eventos”;

CONSIDERANDO que a situação emergencial possui nítido caráter transitório e temporário e que busca dar efetividade ao direito à Educação em circunstâncias adversas em que o comparecimento

presencial dos estudantes possa estar prejudicado por fatores externos;

CONSIDERANDO a Orientação UNCME-RS nº 001/2023, que “Orienta os Conselhos Municipais de Educação, com Sistema Municipal de Ensino/ Educação instituído, que tiveram as atividades escolares suspensas em razão dos ciclones extratropicais durante o ano de 2023, no Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a Orientação UNCME-RS nº 005/2023 que “Orienta os CMES gaúchos sobre a regularização da vida escolar dos estudantes das escolas das redes públicas e privada atingidas pelas situações climáticas catastróficas, ciclones e cheias”;

CONSIDERANDO que as comunidades escolares, especialmente as crianças e os/as estudantes, estão passando por profundos traumas que necessitam de apoio no campo da saúde mental;

CONSIDERANDO a destruição do acervo documental referente à vida escolar das crianças/estudantes e dos registros cadastrais das escolas ativas;

CONSIDERANDO a atribuição dos CMEs de exarar normas complementares e a sua análise minuciosa antes de qualquer tomada de decisão.

Orientamos o que segue.

ANÁLISE DA MATÉRIA

O Conselho Municipal de Educação amparado pela Lei 1080 – 04 /2012, no uso de suas atribuições e analisando o Plano de Ação Pedagógico para Organização e conclusão do Ano Letivo de 2023 da Educação de Cruzeiro do Sul, encaminhado pela Secretaria de Educação, entende que:

- O Plano de Ação segue o que orienta a resolução e parecer acima citados deste conselho;
- Este Plano de Ação tem validade exclusivamente para este ano de 2023, ano excepcional devido às situações de calamidade ocorrida pelos eventos climáticos de chuvas intensas nos meses de setembro e novembro de 2023 na nossa região.

- Segue também o decreto estadual de calamidade nº57.177 de 06/09/2023 e municipais nº 1.647, de 06/09/2023 e nº 1.680, de 20/11/2023;
- Orienta a SMECE a indicar observação nos cadernos de chamada das turmas das escolas atingidas sobre os Decretos de Calamidade, colocando observações referente à recuperação dos dias em que as escolas ficaram fechadas devido às cheias;
- Orienta a SMECE a indicar observação nos Históricos Escolares a respeito da situação de calamidade e possível perda de documentos comprobatórios, citando esse parecer exarado pelo Conselho Municipal de Educação;
- O que diz respeito à Avaliação das crianças e reprovação, segue o que diz no Regimento Escolar de cada escola.
- As escolas de Educação Infantil atingidas pelos eventos climáticos, ficam dispensadas de cumprir os 200 dias letivos presentes no Calendário Escolar, levando em conta que não temos como recuperar a Primeira Infância, não sendo possível enviar atividades à distância como feito no Ensino Fundamental. Considerando para isso o que diz na LDBEN/1996 que "autoriza as atividades não presenciais somente para o Ensino Fundamental e suas modalidades mediante situações de calamidade ou emergenciais para recuperar dias letivos, entretanto, a recuperação da Educação Infantil deve ser totalmente presencial"

CONCLUSÃO

Sendo assim, mediante ao que foi exposto acima, os membros deste Conselho Municipal de Educação são favoráveis ao Plano de Ação Pedagógico para Organização e Conclusão do Ano Letivo de 2023, o qual foi aprovado em plenária por unanimidade. Segue em anexo a este parecer o Plano de Ação 2023, e seu adendo.

Cruzeiro do Sul, 06 de dezembro de 2023.



Fernanda Zanatta
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de Educação
Lei Nº 1080-04/2012